



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ECONOMIA E
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

TRÊS ENSAIOS SOBRE ECONOMIA DO TRABALHO

Eduarda Alves de Sá

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Ramos

Brasília, DF

2023

Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão de Políticas
Públicas – FACE Departamento de Economia

Monografia apresentada à
Faculdade de Administração,
Contabilidade, Economia e
Gestão de Políticas Públicas da
Universidade de Brasília como
requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Ciências
Econômicas.

TRÊS ENSAIOS SOBRE ECONOMIA DO TRABALHO

Eduarda Alves de Sá

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Ramos

Brasília, DF

2023

RESUMO

O presente trabalho referencia a literatura sobre trabalho infantil, economia do cuidado e o efeito da trabalhadora adicional. Será argumentado que estes três fenômenos se conectam em situações de vulnerabilidade financeira, quando as famílias se veem pressionadas a tomar decisões difíceis para assegurar sua subsistência. No primeiro capítulo, será explorado o conceito de trabalho infantil, sua perspectiva histórica, seu impacto e as políticas implementadas até o momento. O segundo capítulo abordará a economia do cuidado, destacando como definir o fenômeno e como atualmente as instituições legais e sociais atuam na distribuição de responsabilidades com as atividades relacionadas ao cuidado. Por fim, no terceiro capítulo, o estudo examinará o efeito da trabalhadora adicional sob a conjuntura brasileira e internacional.

Palavras-chave: trabalho infantil, economia do cuidado, trabalhadora adicional, instabilidade econômica, mulheres, mercado de trabalho, subsistência familiar, desigualdade de gênero, responsabilidades de cuidado, renda familiar, recessões financeiras.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução do trabalho de crianças e adolescentes (1992 a 2011).....	11
Gráfico 2 – Percentual de crianças entre 5 e 17 anos em condição de trabalho infantil, por região.....	12
Gráfico 3 – Fluxo circular da renda.....	29
Gráfico 4 – Presença das mulheres na força de trabalho.....	32
Gráfico 5 – Comportamento da remuneração salarial de homens e mulheres.....	33
Gráfico 6 – Probabilidade de participação das mulheres no mercado de trabalho...	42

TABELAS

Tabela 1 – Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em países em vias de desenvolvimento.....	13
Tabela 2 – Relatório “Education at Glance” da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).....	15

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. TRABALHO INFANTIL.....	10
2.1. O QUE É TRABALHO INFANTIL.....	10
2.2. PERSPECTIVA HISTÓRICA.....	11
2.3. CONTEXTO ATUAL.....	11
2.4. O TRABALHO INFANTIL COMO FENÔMENO MULTICAUSAL.....	14
2.5. IMPACTOS DO TRABALHO INFANTIL.....	16
2.6. AS POLÍTICAS IMPLEMENTADAS.....	17
2.7. LEGISLAÇÃO.....	21
2.8. CONSIDERAÇÕES PARCIAIS.....	24
3. ECONOMIA DO CUIDADO.....	26
3.1. O QUE É A ECONOMIA DO CUIDADO.....	26
3.2. CONTEXTO ATUAL.....	27
3.3. INSTITUIÇÕES LEGAIS E SOCIAIS.....	31
3.4. PRÊMIO NOBEL.....	33
3.5. CONSIDERAÇÕES PARCIAIS.....	35
4. EFEITO DA TRABALHADORA ADICIONAL.....	37
4.1. O QUE É O EFEITO DA TRABALHADORA ADICIONAL.....	38
4.2. O EFEITO NOS ESTADOS UNIDOS.....	38
4.3. O EFEITO EM OUTROS PAÍSES.....	41
4.4. O EFEITO NO BRASIL.....	42
4.5. CONSIDERAÇÕES PARCIAIS.....	44
5. CONCLUSÃO.....	46
6. BIBLIOGRAFIA.....	47

1. INTRODUÇÃO

Neste contexto de interações sociais e econômicas, a relação entre trabalho infantil, economia do cuidado e o impacto da trabalhadora adicional se destaca como o foco central deste estudo. A pergunta principal é: como esses elementos estão conectados e como moldam a sociedade contemporânea? A argumentação aponta que esses fenômenos estão interligados, especialmente em momentos de dificuldades econômicas, quando as famílias enfrentam decisões difíceis para garantir sua sobrevivência.

O primeiro capítulo explora o que é trabalho infantil, sua incidência, causas e possíveis soluções com o objetivo de destacar como essa prática prejudica a saúde e o desenvolvimento das crianças, tendo impactos negativos na educação e, por consequência, no crescimento econômico a longo prazo.

No segundo capítulo, será abordada a economia do cuidado, que reavalia as relações econômicas, destacando a valoração e distribuição de recursos em atividades relacionadas ao cuidado. O fenômeno compreende desde o autocuidado até implicações sociais e de gênero que moldam as responsabilidades de cuidado. Ao longo do capítulo, procura-se compreender como as atividades de cuidado recaem desproporcionalmente sobre as mulheres e quais são os efeitos disso.

Por fim, o terceiro capítulo estudará o fenômeno do efeito da trabalhadora adicional com o intuito de revelar a dinâmica entre a participação feminina no mercado de trabalho e as flutuações econômicas, especialmente em momentos de crise.

Estudar trabalho infantil, economia do cuidado e o efeito da trabalhadora adicional é crucial para compreender e abordar questões fundamentais na economia do trabalho. Faz-se fundamental entender o impacto social e ético desses fenômenos e como estruturar um desenvolvimento econômico sustentável a longo prazo.

2. TRABALHO INFANTIL

A problemática do trabalho infantil é complexa e multifacetada. Exige uma análise abrangente que percorra desde a definição legal até as implicações históricas e atuais desse fenômeno.

Atualmente, é consenso internacional que o trabalho infantil causa danos à saúde e ao desenvolvimento da criança, sobretudo ao interferir no nível de educação, o que limita as oportunidades futuras de emprego e, por consequência, diminui o crescimento econômico da sociedade no longo prazo.

Dessa forma, o objetivo do presente estudo é compreender a incidência do trabalho infantil, assim como analisar as causas subjacentes e as possíveis soluções para mitigar essa atividade. Antes disso, faz-se necessário definir o que é trabalho infantil sob o aspecto legal.

2.1. O QUE É TRABALHO INFANTIL

Segundo a Organização Internacional de Trabalho, para que uma atividade seja definida como trabalho infantil, é fundamental que sejam identificados certos padrões concomitantemente, isto é: se a atividade exercida é remunerada ou não, se gera prejuízo físico, social ou moral e/ou interfere na escolaridade da criança.

No modelo constitucional brasileiro, o critério de etariedade caracteriza o trabalho infantil (art. 60 da CF). Conforme a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (CETI) do Tribunal Superior do Trabalho, no Brasil todas as crianças que trabalharem com menos de 15 anos – à exceção do jovem aprendiz, em que a idade mínima é 14 anos – estarão em condição de trabalho infantil.

2.2. PERSPECTIVA HISTÓRICA

Verifica-se que o grande impulso da presença de crianças na força de trabalho assalariado foi na Primeira Revolução Industrial (1769–1850). O argumento utilizado por Basu (1999) é que, com o advento de máquinas, mulheres e crianças ingressaram no mercado de trabalho desempenhando funções que demandavam menos força muscular. A Revolução incitou a necessidade de se originar capital o mais rápido e com menos despesas possível. Isso resultou em aumento significativo da presença de crianças nos locais de trabalho.

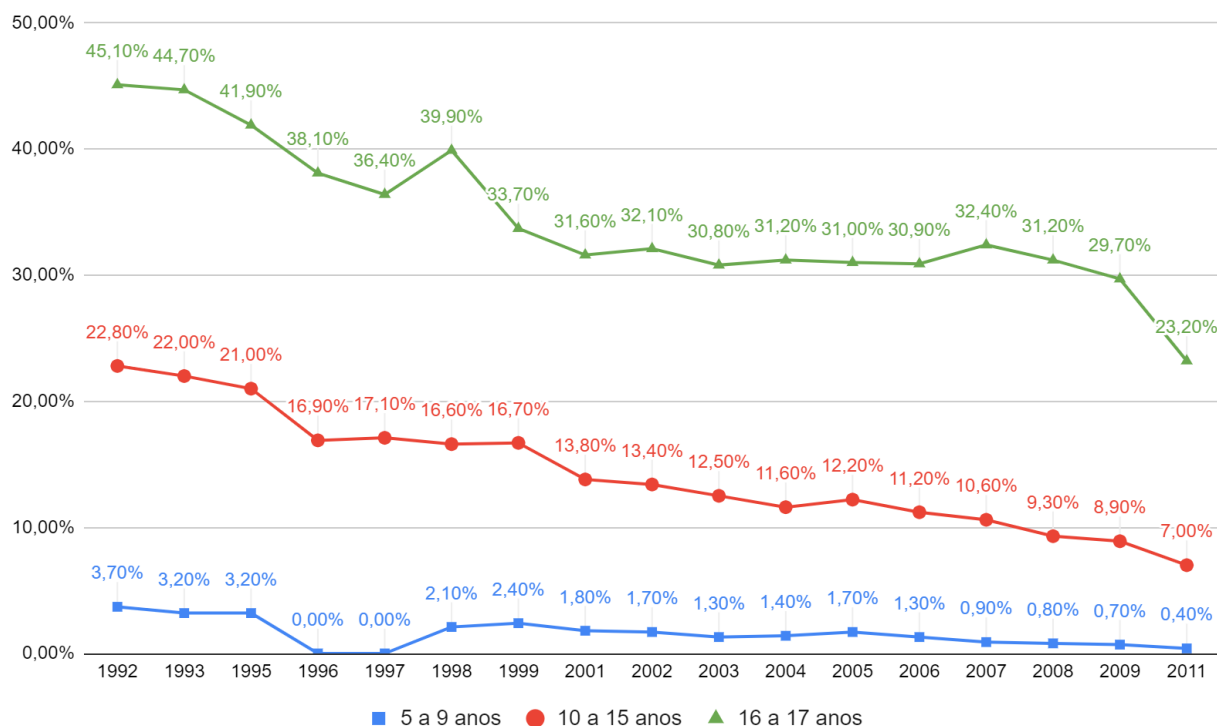
A normalização deste comportamento foi questionada a partir da segunda metade do século XX. Para Cunningham (1990), a virada de chave das instituições sociais para uma preocupação com trabalho infantil foi a deterioração da condição laboral. Observa-se que, durante o período que precedeu a Primeira Revolução Industrial, a predominância do trabalho infantil estava nas áreas rurais, principalmente em operações agrícolas dentro de unidades familiares. No entanto, após esse ponto de virada, as crianças passaram a laborar em fábricas, onde as condições cotidianas eram mais adversas.

No Brasil, o trabalho infantil remonta ao sistema escravagista implantado no período colonial (1500–1822). Na fase industrial, tanto na Inglaterra (CUNNINGHAM, 1990) quanto no Brasil, o trabalho infantil concentrou-se na indústria têxtil, chegando a representar 37% da mão de obra total desse segmento na economia brasileira em 1919 (KASSOUF, 2007).

2.3. CONTEXTO ATUAL

O gráfico 1, logo abaixo, mostra a evolução do trabalho de crianças e adolescentes no Brasil, exibindo a sua queda constante desde o final dos anos 1990, motivada pela conscientização dos males dessa prática.

Gráfico 1 – Evolução do trabalho de crianças e adolescentes (1992 a 2011)



Fonte: KASSOUF, 2015

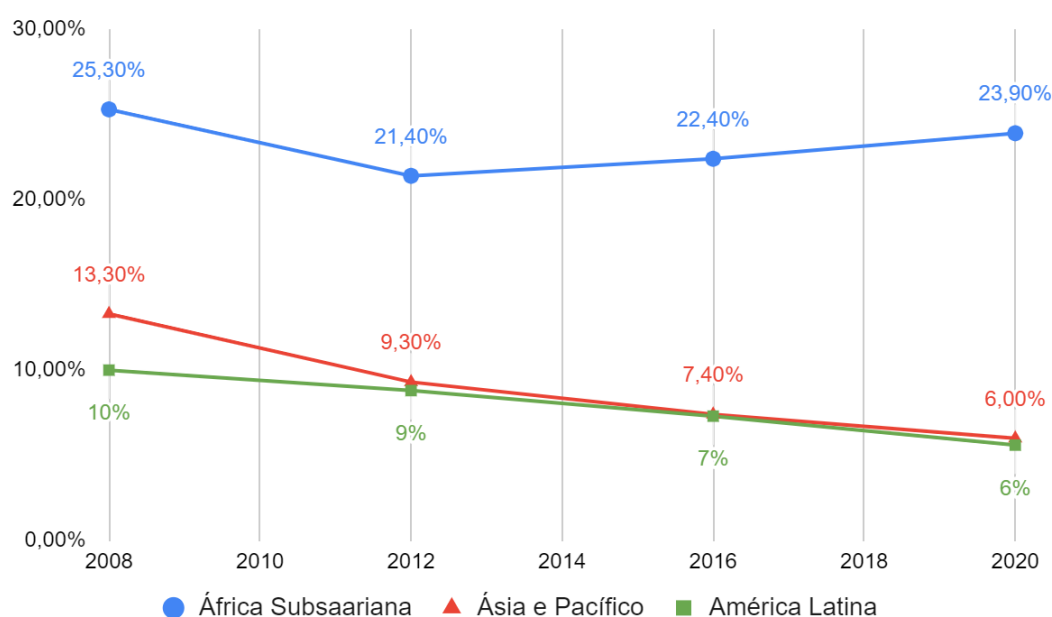
Gunnarsson, Orazem e Sánchez (2006) verificam que na América Latina há uma discrepância de cerca de 7% menos de aprendizado entre crianças que trabalham e estudam versus crianças que apenas estudam.

Nessa perspectiva, Kassouf (2007, p. 344) questiona: “Será que é o fato de a criança trabalhar que reduz seu desempenho escolar ou é a baixa qualidade das escolas e a desmotivação do aluno pelo baixo desempenho nos estudos que fazem com que ele/ela entre no mercado de trabalho?”.

Em 2020, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef, na sigla em inglês), em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), publicou o estudo *"Child Labor Reports"*, no qual se aponta que aproximadamente 160 milhões de crianças se encontram sob condição de trabalho infantil, sendo tal achado concentrado principalmente na África Subsaariana, na América Latina e na Ásia e Pacífico.

O percentual de crianças em condição de trabalho infantil na África Subsaariana cresceu de 21,4% em 2012 para 23,9% em 2020 do total da mão de obra da região, conforme apontado pela Unicef. Já nas regiões da Ásia e Pacífico e América Latina, tais índices estão diminuindo, conforme exposto abaixo.

Gráfico 2 – Percentual de crianças entre 5 e 17 anos em condição de trabalho infantil, por região



Fonte: Unicef (2020)

Nesse contexto, é relevante ressaltar o impacto da diferença do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)¹ dessas regiões na questão do trabalho Infantil. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), no Relatório de Desenvolvimento Humano de 2021, a diferença do indicador entre a América Latina e Caribe e a África Subsaariana é de 0,207, ressaltando como o primeiro está em um processo de desenvolvimento humano mais elevado que o continente africano.

¹ O IDH tem como base para cálculo os componentes que mensuram a saúde de um país, o nível da educação e a renda do corpo social para determinar o grau de desenvolvimento humano de uma nação. Por consequência, quanto maior o índice atribuído ao país, menor a probabilidade de as crianças comporem uma parte significativa da força laboral, dado que as condições sociais seriam mais propícias aos estudos e que haveria uma maior facilidade de acesso ao mercado de crédito para famílias.

Tabela 1 – Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em países em vias de desenvolvimento

	Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	Esperança de vida à nascença	Anos de escolaridade previstos	Média de anos de escolaridade	Rendimento nacional bruto (RNB) per capita
	Valor	(anos)	(anos)	(anos)	(2017 PPC \$)
	2021	2021	2021	2021	2021
Países em vias de desenvolvimento	0,685	69,9	12,3	7,5	10,704
Estados Árabes	0,708	70,9	12,4	8	13,501
Ásia Oriental e Pacífico	0,749	75,6	13,8	7,8	15,58
Europa e Ásia Central	0,796	72,9	15,4	10,6	19,352
América Latina e Caraíbas	0,754	72,1	14,8	9	14,521
Ásia do Sul	0,632	67,9	11,6	6,7	6,481
África Subsariana	0,547	60,1	10,3	6	3,699

Fonte: ONU, 2021

2.4. O TRABALHO INFANTIL COMO FENÔMENO MULTICAUSAL

A partir desse panorama, faz-se necessário definir as principais causas deste fenômeno. O primeiro ponto que se evidencia é que a condição familiar é determinante para definir se o trabalho informal do infante será indispensável para o incremento da renda familiar.

Sob tal contexto, Ranjan (1999) ressalta que a causa do trabalho infantil seria a falta de renda, em conjunto com a dificuldade de acesso aos mercados de crédito.

A condição de pobreza perpetuada no corpo social por um conjunto multifatorial – como a escolaridade dos pais, a estrutura familiar (ou a falta dela), o local onde se reside e até a idade em que os familiares adentraram a força de trabalho – influencia esse fenômeno (RANJAN, 1999).

Kassouf (2007) aborda a questão do ciclo da pobreza, definido por padrões recorrentes de comportamento que influenciam negativamente os esforços familiares, criando mais obstáculos ao aumento do seu patrimônio no longo prazo, ao necessitar do apoio do infante para compor a renda familiar no curto prazo.

Uma das hipóteses formuladas por Kassouf (2007) é que, se os provedores trabalharam na infância, a probabilidade de os filhos trabalharem também é maior, em razão de um comportamento já presente na memória familiar.

Em raciocínio similar, Ranjan (1999) também ratifica as consequências desse fenômeno relativo ao ciclo da pobreza. Quando a criança é obrigada a trabalhar para compor a renda familiar, o seu nível educacional será menor – o custo de oportunidade de estudar é comparativamente mais elevado – e, por conseguinte, quando for adulta essa criança terá menos qualificação e maior dificuldade de elevar sua renda e romper esse quadro.

Ampliando a investigação sobre o tema, alguns pesquisadores questionam se necessariamente há uma correlação expressa entre renda da casa e trabalho infantil. Isto é, se crianças entram no mercado de trabalho por necessidade de apoiar financeiramente o lar ou por ser algo característico da cultura privada, seja familiar ou de uma comunidade.

Bhalotra e Heady (2003) detalham, a partir de dados do Paquistão e de Gana, que o fator determinante para o trabalho infantil é a oportunidade dentro da força de trabalho local, não a condição de escassez de renda familiar. A variável de região de residência faz-se fulcral para essa tese, pois a pesquisa conclui que, em regiões rurais, as crianças de famílias com maior poder aquisitivo têm maior probabilidade de trabalhar do que crianças de famílias pobres.

Todavia, o trabalho de Ranjan (1999) se opõe à tese de Bhalotra e Heady (2003). Ranjan (1999) conclui que, quando os provedores principais não têm nem renda suficiente para o sustento familiar, nem acesso ao mercado de crédito para obter empréstimos com base em ganhos futuros, o trabalho infantil se faz imprescindível, não havendo como repor o ingresso desse complemento de renda. Portanto, o trabalho infantil não seria incentivado por razões de oportunidade, mas sim por necessidades financeiras familiares.

Os dados sobre trabalho infantil da OIT (2020) também refutam a argumentação defendida por Bhalotra e Heady (2003). De acordo com a Organização, 70% do trabalho infantil mundial estão na agricultura, com uma incidência nas áreas rurais de 13,9% e nas áreas urbanas de 4,7%.

Outra variável que se mostrou relevante foi o dado sobre a estrutura familiar, em especial sobre o chefe de família. Com 38% das famílias brasileiras sendo chefiadas por mulheres, Kassouf (2015) destaca a maior probabilidade de os filhos entrarem no mercado de trabalho quando a mãe assume o papel de principal provedora da família.

2.5. IMPACTOS DO TRABALHO INFANTIL

Uma das consequências do trabalho infantil é a redução dos níveis de educação na sociedade, o que, por sua vez, impacta nos níveis do desenvolvimento do capital humano. O investimento no capital humano torna-se elemento essencial para o desenvolvimento econômico, como apontado por Marshall (1920).

Os principais indicadores educacionais da atualidade são da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2023). A instituição registrou que, em 2023, o Brasil foi o terceiro país que menos investiu em educação, dos 42 países observados, ficando à frente apenas da África do Sul e do México. Foram investidos cerca de US\$2.981 por aluno, bem menos que a média da OCDE, de US\$10.510, conforme explicitado abaixo.

Tabela 2 – Relatório “Education at Glance” da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)

País	Investimento na educação por criança
México	\$2.406
África do Sul	\$2.906
Brasil	\$2.981
Argentina	\$3.367
Costa Rica	\$4.936
Romênia	\$5.074
Espanha	\$8.926
Israel	\$9.032
Japão	\$10.299
Média da OCDE	\$10.510
Reino Unido	\$11.444
Austrália	\$11.736
Finlândia	\$12.110

Suécia	\$13.845
Estados Unidos	\$13.996
Suíça	\$17.598
Luxemburgo	\$23.577

Fonte: OCDE, 2023

Para além da educação, outra questão em voga é o prejuízo do trabalho para o bem-estar físico e mental das crianças. Martins *et al.* (2013) verifica um alto índice de lesões nos jovens advindas das atividades laborais. Além de consequências físicas, é necessário o estudo das condições psicológicas de indivíduos que passaram pela condição de trabalho infantojuvenil para mapear os efeitos em um horizonte maior. Contudo, uma conclusão mais aprofundada sobre os efeitos do trabalho na infância sobre a saúde física e mental ainda carece de dados. Beegle, Dehejia e Gatti (2009) expõem a dificuldade de se captar os dados para apurar as informações acerca das consequências do trabalho infantil na educação, no mercado de trabalho e na saúde. Observou-se que a maior parte da atividade laboral ocorre em ambientes rurais, o que gerou uma dificuldade por não se ter, no contexto atual, indicadores sobre remunerações e produtividade da agricultura, bem como microdados gerais sobre o tema, de mais longo prazo, para comparação.

2.6. AS POLÍTICAS IMPLEMENTADAS

Proibir o trabalho infantil sem resolver como repor a renda familiar reduzida com o corte da receita do labor da criança não se mostra como solução eficaz. A complexidade desse tema, de natureza multifatorial, não comporta uma decisão simplificada. Ranjan (1999) explicita que, ao impor esse limite no mercado formal, a probabilidade de jovens buscarem ofertas de trabalho para manter o mesmo capital da família no setor informal é muito maior, ainda que se tenha piores condições de trabalho pela ausência da fiscalização e do estabelecimento de regras remuneratórias de segurança, saúde laboral, carga horária, dentre outras.

Isso ocorre, principalmente, porque a motivação dos pais de inserirem o menor em atividades laborais advém, conforme o exposto no decorrer deste

capítulo, de uma restrição no acesso ao mercado de crédito, políticas públicas ineficientes para apoiar as famílias a fim de repor a renda recebida pela criança e uma educação de baixa qualidade, fazendo com que o custo de oportunidade de estudar seja muito alto.

Dessa forma, para a autora Ranjan (1999), a via central para diminuir a incidência do trabalho infantil é implementar políticas públicas de redistribuição de renda do país, para que não se altere o bem-estar familiar e, no futuro, se rompa com o ciclo da pobreza ao se assegurar a condição para que as crianças permaneçam na escola.

Um caminho que está sendo tomado mundialmente são as restrições comerciais em países em que se verifique a presença do trabalho infantil. Essas delimitações se materializam sobretudo na proibição da importação de produtos em que tenham sido utilizadas crianças na confecção dos bens.

Basu e Van (1998) abordam o debate da rotulagem dos produtos como indução de comportamento. De acordo com a tese desenvolvida, a partir da rotulagem, o próprio corpo social se conscientizaria dos processos de fabricação das mercadorias que estão consumindo e, ao se deparar com a descoberta de que houve crianças envolvidas no processo de confecção, desistiria da compra.

A teoria aponta que o comportamento individual, no longo prazo, pode reduzir a demanda por artigos fabricados com trabalho infantil, o que, portanto, obrigaria o mercado a mudar seu comportamento para reaquecer a procura.

O que Basu e Van (1998) alegam é que, com a decisão de não adquirir bens originários do trabalho infantil, o próprio mercado buscaria se equilibrar. Como resultado, romperia-se com o ciclo da pobreza anteriormente estabelecido. Em um primeiro momento, provoca-se uma escassez de mão de obra com a dispensa dessas crianças como consequência de sua exposição negativa. Essa escassez aumentaria o salário do adulto, que entraria para substituir a criança no processo de manufatura.

Como consequência desse aumento de renda familiar, não haveria a necessidade de enviar os filhos para trabalhar enquanto forem menores. Para os autores, com essa possibilidade de se romper com o padrão de pobreza por meio

dessa autorregulação do mercado, não haveria necessidade de intervenção governamental.

Para além de ilustrar a decisão de boicote de determinadas marcas como algo que redirecionaria o modo de manufatura hodierno, é necessário se aprofundar nas motivações desta conduta em um contexto social amplo, bem como em suas consequências.

Basu (1999) traça dois perfis de pessoas que promovem essa reação: as que estão preocupadas com o bem-estar infantil em regiões que tendem a ter um menor PIB e IDH – consoante ao exemplificado no início deste texto – e as que utilizam desta justificativa para promover o protecionismo em países com maior desenvolvimento.

Como assinalado, a implementação de medidas de combate ao trabalho infantil é complexa e atinge os envolvidos de diferentes formas.

As intervenções multilaterais e legais, como barreiras alfandegárias com objetivo de proibir a importação dos bens em que se foi comprovada a presença de mão de obra infantil e imposição de padrões de condições de trabalho monitoradas por organizações internacionais, ao mesmo tempo que visam expurgar o trabalho infantil da economia mundial, têm como efeito a afetação direta do conjunto de países com menor PIB e IDH.

Como tais mediações geram efeitos para além da opressão do trabalho infantil, afetando o desenvolvimento de uma nação por completo, é necessário que as normas aplicadas pelos países levem em consideração todos estes fatores. A alegação do protecionismo surge quando há a aplicação dessas sanções multilaterais, já que prejudica todo o corpo social dos países em desenvolvimento, para além dos consumidores finais dos países nos quais esta prática está imposta.

Rodrik (1996) nomeia esses questionamentos como “cláusula de salvaguarda social”. O autor aponta que, para as nações obterem sucesso no combate ao trabalho infantil, é necessário ter estruturas institucionais para assegurar que essas não sejam utilizadas de maneira inadequada por uma nação contra outra e para que seja criado um sistema que ofereça reparações às nações em desenvolvimento que sofram prejuízos como resultado dessas sanções.

Um exemplo atual é a China, país que registrou média de crescimento de 8,8% ao ano entre 1992 e 2023 (CEIC Data, 2023). Olarreaga, Saiovici e Ugarte (2020) afirmam que, quando há a exportação de produtos cuja cadeia global de produção direta é para países que defendam a diminuição do trabalho infantil, evita-se a utilização de mão de obra infantil, pois isso afetaria o relacionamento entre as nações. Por sua vez, quando as relações dessa exportação ocorrem por meio de ligações indiretas e/ou são para regiões sem compromisso com os direitos de menores trabalhadores, observou-se a maior presença de atividade laboral de crianças.

Tais nações – como a China – utilizam essa mão de obra barata e não regularizada como vantagem comercial “ilegítima”, conforme define Basu (1999). Os bens são produzidos a um custo extremamente baixo e ganham economicamente nas fases de exportação.

Vale ressaltar o comportamento comum de grandes indústrias de países desenvolvidos de deslocar a fabricação de seus produtos para lugares onde a legislação trabalhista não é tão rigorosa. Isso barateia o custo de fabricação de determinados produtos e, conseqüentemente, aumenta o lucro líquido da empresa.

Kassouf (2007) também questiona a eficácia de políticas punitivas aplicadas em corporações que utilizam de trabalho infantil na produção dos seus artigos. Não há dados suficientes que comprovem o sucesso dessas implementações, as quais podem até mesmo agravar o bem-estar do núcleo familiar, ao diminuir a renda da casa. Por sua vez, não há garantias de que o capital ofertado aos trabalhadores para suprir a escassez da perda da mão de obra infantil – como Basu e Van (1998) argumentam – irá diretamente para a família da criança.

Basu (1999) reitera a importância de se combater as condições das crianças no mercado de trabalho, ao invés de se proibir apenas o comércio do produto final. Presume-se que esse veto irá conduzir o jovem para um outro tipo de ofício, em ambientes insalubres que apresentam um risco maior à saúde.

Ainda em uma conjuntura macro, Kassouf (2007) argumenta a favor da eliminação do trabalho infantil e da implementação de políticas públicas de apoio às

famílias em situação de necessidade, com resultados positivos acerca de políticas que estimulam a presença escolar.

2.7. LEGISLAÇÃO

Na conjuntura brasileira, os principais esforços para implementar políticas públicas que combatam o trabalho infantil só ganharam força entre 1990 e o começo da década de 2000. É importante destacar que o Brasil, ao aderir à Convenção para crianças nº 182 da Organização Internacional do Trabalho, assumiu o compromisso de implementar uma política nacional com o propósito de assegurar a efetiva eliminação do trabalho infantil.

A Constituição Federal de 1988 também teve papel fundamental nessa evolução ao estabelecer, em seu artigo 277, o direito fundamental da criança ao acesso aos estudos:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Ainda sob uma visão legal, faz-se necessário destacar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990 (Lei 8.069/1990), que foi estabelecido para garantir os direitos dos menores. Para além do abordado – o Estatuto proíbe atividades laborais para menores de 14 anos e fomenta a educação, dentre outros pontos –, o artigo 67 do ECA determina as condições em que é permitido que adolescentes entre 14 e 18 anos trabalhem, com o objetivo de assegurar a saúde do infantojuvenil:

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I – noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte;

II – perigoso, insalubre ou penoso;

III – realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV – realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Políticas públicas de distribuição de renda e combate à pobreza são fundamentais para fomentar a escolaridade em famílias mais pobres, tendo em vista o custo de oportunidade de estudar.

Instituiu-se em 1996 o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que assegurava uma assistência financeira aos lares de extrema pobreza para cada filho entre 7 e 15 anos que fosse retirado do trabalho. O programa atingiu a cobertura nacional e foi integrado, em 2005, ao Bolsa Família, uma das principais políticas de transferência de renda do país. O PETI foi restabelecido em 2011 pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)², com a finalidade de pertencer a um panorama maior de políticas sociais.

Outro projeto nacional que surgiu nos últimos anos foi o I Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente, publicado em 2004. Nessa política pública, foram identificadas causas do fenômeno, bem como formas de combater e erradicar a atividade laboral com menores de idade.

O programa discutiu a necessidade de se implementar políticas de distribuição de renda e de introduzir regulamentos legais em conjunto com o fortalecimento da colaboração entre instituições para supervisionar, fiscalizar e responsabilizar quem oferece trabalho à criança e ao adolescente.

Conforme destacado pelo antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, esta política requeria uma abordagem interinstitucional abrangente, envolvendo uma ação conjunta, colaborativa e integrada com outras políticas públicas para assegurar que as crianças estão sendo assistidas em todas as áreas de seus cotidianos.

² Art. 24-C da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Até o presente momento, o plano encontra-se em sua terceira versão (2019 - 2022) e delimita a situação-objetivo hodierna. Tal situação é composta pelo problema central de 2019 e a situação-objetivo de 2022, qual seja, a promoção do avanço mais rápido na erradicação do trabalho infantil por meio de iniciativas abrangentes que abarquem todas as idades, assegurando o acesso a uma educação de qualidade, inclusive para menores de idade que estejam envolvidos em atividades laborais

Para atingir essa meta, foram traçados sete eixos estratégicos³ e duas matrizes⁴ que detalharam como atuar na situação-problema durante os quatro anos de vigência do plano.

Um marco no trato da questão foi o Bolsa Escola Nacional, instituído pela lei 10.219/2001. Tal projeto de distribuição de benefícios era para famílias com filhos entre 6 e 15 anos e com renda per capita inferior a meio salário mínimo. A concessão dessa ajuda financeira estava sujeita à verificação da presença regular das crianças e adolescentes na escola, estimulando o desenvolvimento da aprendizagem e a permanência no colégio.

Como mencionado anteriormente, o Programa Bolsa Família (PBF) foi promulgado pela legislação nº 10.836/2004 e tornou-se uma iniciativa fundamental para se combater o trabalho infantil, ao instaurar políticas de distribuição de renda. De acordo com a Revista de Informação Legislativa (2023) o PBF foi responsável por retirar 3,2 milhões de pessoas da situação de pobreza e 3,4 milhões de pessoas que viviam em extrema pobreza.

Conclui-se que essa mudança advinda de políticas de transferência de renda teve efeito, ainda que indireto, na redução da atividade laboral infantil, considerando que a variável que mais impacta a decisão da família de inserir a criança no mercado de trabalho é a condição financeira da casa.

³ 1. Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas agendas políticas e sociais; 2. Promoção de ações de comunicação e mobilização social; 3. Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas; 4. Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social; 5. Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes; 6. Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho; 7. Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, com destaque para as suas piores formas.

⁴ Operacional e Estratégica.

Para além da conjuntura hodierna, deve-se pensar em como atuar para combater o trabalho infantil no futuro. Neto (2007) ressalta como a tecnologia transformou o corpo social e, conseqüentemente, possibilitou que o trabalho infantil se submetesse a novas formas de exploração.

Dessa forma, torna-se essencial examinar os comportamentos decorrentes das tecnologias de informação e comunicação atuais, a fim de assegurar a proteção das crianças e cumprir os princípios estabelecidos pela legislação brasileira.

2.8. CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Em síntese, a problemática do trabalho infantil, conforme estipulado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pela legislação brasileira, está intrinsecamente ligada a fatores como remuneração, prejuízo físico, social ou moral, e interferência na escolaridade da criança. A história do trabalho infantil remonta à Revolução Industrial, destacando-se a transformação dos padrões laborais com a entrada de crianças nas fábricas. No cenário contemporâneo, embora tenha havido uma redução significativa do trabalho infantil no Brasil desde os anos 1990, as questões persistem em escala global, especialmente em regiões como a África Subsaariana, a América Latina e a Ásia.

A análise das causas revela a estreita relação entre a condição financeira familiar, a pobreza estrutural, a falta de acesso a crédito e a qualidade da educação. O ciclo da pobreza sugere que crianças que trabalham para complementar a renda familiar enfrentam dificuldades educacionais, perpetuando a desigualdade e limitando suas perspectivas futuras. As conseqüências do trabalho infantil, evidenciadas tanto na esfera educacional quanto na saúde física e mental, ressaltam a necessidade urgente de soluções abrangentes.

As políticas públicas representam esforços significativos do Brasil na eliminação do trabalho infantil, alinhados com convenções internacionais e legislação nacional. No entanto, os desafios persistem e a discussão se estende para o cenário internacional, abordando questões como rotulagem de produtos, restrições comerciais e a complexidade da implementação de medidas punitivas em corporações globalizadas. Diante desse panorama, a busca por soluções efetivas

exige uma abordagem interdisciplinar, considerando não apenas a legislação e as políticas públicas, mas também fatores socioeconômicos e educacionais que perpetuam o ciclo do trabalho infantil.

Conforme será visto no próximo capítulo, o trabalho infantil muitas vezes está intrinsecamente ligado à economia do cuidado. Quando as mulheres são sobrecarregadas com responsabilidades não remuneradas de cuidado, como cuidar dos filhos e da casa, têm menos oportunidades de participar plenamente na força de trabalho remunerada. Essa limitação econômica pode levar as famílias a depender do trabalho infantil para complementar a renda, criando um ciclo prejudicial. Portanto, abordar o trabalho infantil requer também uma reflexão sobre a redistribuição equitativa das responsabilidades de cuidado, promovendo a igualdade de gênero e criando condições para que as mulheres participem ativamente na economia de maneira sustentável.

3. ECONOMIA DO CUIDADO

A economia do cuidado emerge como um conceito que redefine as dinâmicas econômicas, direcionando a atenção para a valoração e distribuição de recursos em atividades relacionadas ao cuidado de indivíduos e comunidades. Este enfoque destaca a importância fundamental de cuidadores, profissionais de saúde e serviços sociais, enfatizando a necessidade premente de investimentos e políticas que promovam o bem-estar, a equidade e a sustentabilidade.

Compreender a economia do cuidado, objetivo do presente capítulo, significa analisar seus múltiplos aspectos, desde o autocuidado até as implicações sociais e de gênero que moldam as responsabilidades de cuidado. A divisão desigual dessas tarefas, muitas vezes sobrecarregando as mulheres, permeia a esfera privada e impacta diretamente a participação econômica das mulheres no mercado de trabalho.

3.1. O QUE É A ECONOMIA DO CUIDADO

Para entender melhor o significado desse termo, é essencial analisar seus principais aspectos e implicações. O entendimento de cuidado diz respeito ao autocuidado, ao cuidado de terceiros independentemente de terem limitações ou não, à gestão do cuidado e à manutenção das condições em que a prática é realizada, de acordo com Enríquez (2015).

Pereira (2016) descreve a importância de se compreender a motivação das atividades de cuidado sob duas perspectivas. A primeira visão elucida que tais responsabilidades possuem um caráter mais afetivo, isto é, envolvem pessoas com as quais o/a cuidador/a mantenha uma relação interpessoal com vínculo emocional, a exemplo de familiares. Já a segunda visão explana que essas obrigações advêm de uma dimensão social: para manter o bem-estar de toda comunidade, o trabalho seria visto como uma função indireta para a manutenção do funcionamento do coletivo.

Batthyány e Scavino (2018) enfatizam a necessidade de se regulamentar a responsabilidade dos setores público e privado para que essas atividades primordiais no cotidiano do corpo social não recaiam na figura feminina.

Para o instituto de pesquisa Think Olga (2023), a economia do cuidado acontece em sua maior parte na esfera privada – sem remuneração e sem valorização – e é o trabalho de manutenção de um lar de indivíduos que necessitam de apoio, dentre outros fatores, que cai sobre as mulheres. Essa responsabilidade é imposta socialmente desde a primeira infância, com a maior parte dos brinquedos infantis de meninas perpetuando os papéis de gênero estabelecidos socialmente, em que a mulher é a figura materna que cuida dos filhos e da casa.

3.2. CONTEXTO ATUAL

Sob um viés macro, para que se produzam mercadorias e serviços que tenham valor e que movimentem a economia, é fundamental a presença do cuidado na comunidade para contribuir direta ou indiretamente na geração de valor de determinado bem. Historicamente, a Organização das Nações Unidas (ONU) procurou trazer à tona o objeto deste estudo. Na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim, em 1995, foi discutida a importância de se reconhecer e contabilizar a economia do cuidado no sistema financeiro das nações, conforme apontado por Malaver-Fonseca, Serrano-Cárdenas e Castro-Silva (2021). Vinte anos depois, estabeleceu como meta, no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número cinco, “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”. Ao colocar a igualdade como um objetivo na agenda global, a comunidade internacional ressalta, por meio de um ODS, a relevância de debater e reconhecer o papel das mulheres na sustentação das comunidades e de como isso afeta a economia de mercado, conforme apontado por McCarthy (2018) e Silva (2019).

O quadro hodierno brasileiro, de acordo com o publicado no laboratório Think Olga (2023), evidencia que em média as mulheres gastam semanalmente 21,4 horas nas tarefas de cuidado, enquanto os homens dedicam apenas 11 horas. Além disso, 92% das mulheres realizam atividades domésticas na semana, versus 79%

dos homens. Estes dados mostram a disparidade na divisão das responsabilidades de cuidado que são necessárias para se manter a estabilidade no cotidiano familiar.

Verifica-se também que uma das consequências dessa sobrecarga advinda das responsabilidades de cuidado é que as mulheres têm menos tempo para se dedicar a funções remuneradas. No Brasil, 38% das mulheres são as principais ou únicas provedoras do lar e faz-se constante a condição de insatisfação com a sobrecarga, sendo que 51% das mães solo e 49% de cuidadoras apontam a situação financeira ruim como um dos principais fatores para a piora da saúde mental.

Na conjuntura da América Latina, a disparidade de horas semanais trabalhadas é maior ainda, com as mulheres chegando a dedicar três vezes mais horas que os homens nas atividades não remuneradas, segundo dados da ONU Mulheres e Cepal (2020). De acordo com Silva (2019), a figura feminina continua sendo referência no cuidado da casa, sendo 75% do trabalho não remunerado de cuidado realizado por mulheres e meninas.

Um aspecto a ser discutido é a divisão do trabalho. Pereira (2016) aponta que, historicamente, a mulher participa do mercado de trabalho como decisão de complementar a renda do lar, não com o objetivo de ser a provedora principal.

De acordo com Biroli (2016), esses papéis foram estabelecidos como um padrão do corpo social, conhecido como a divisão sexual do trabalho. Isto é, o critério de divisão das tarefas do dia a dia é o sexo biológico das pessoas envolvidas no processo, o qual estabelece que mulheres, por natureza, seriam melhores em algumas atividades e piores em outras, assim como os homens e vice-versa. Este método não é fundamentado no que a pessoa teria habilidade ou até vontade de ter como responsabilidade, mas apenas em critérios impostos socialmente sob uma conjuntura generalista.

Himmelweit (1995) aponta uma organização do trabalho que pressupõe uma dicotomia entre o que é trabalho e o que não é e que classifica afazeres domésticos como “não trabalho”. Por consequência, institui-se uma hierarquia que desfavorece as mulheres e as atividades de cuidado, argumento apresentado por Pereira (2016).

Conforme observado por Sorj (2014), é necessário ressaltar que o setor de trabalho doméstico é um dos que mais emprega mulheres de baixa renda no mundo, sendo caracterizado por elevado grau de informalidade e baixa remuneração. Zelizer (2009) afirma que a má remuneração e a falta de regularização desse ofício vêm da falta de reconhecimento da importância das atividades de cuidado, de uma divisão sexual do trabalho que tradicionalmente considera as responsabilidades de cuidado como “não trabalho”.

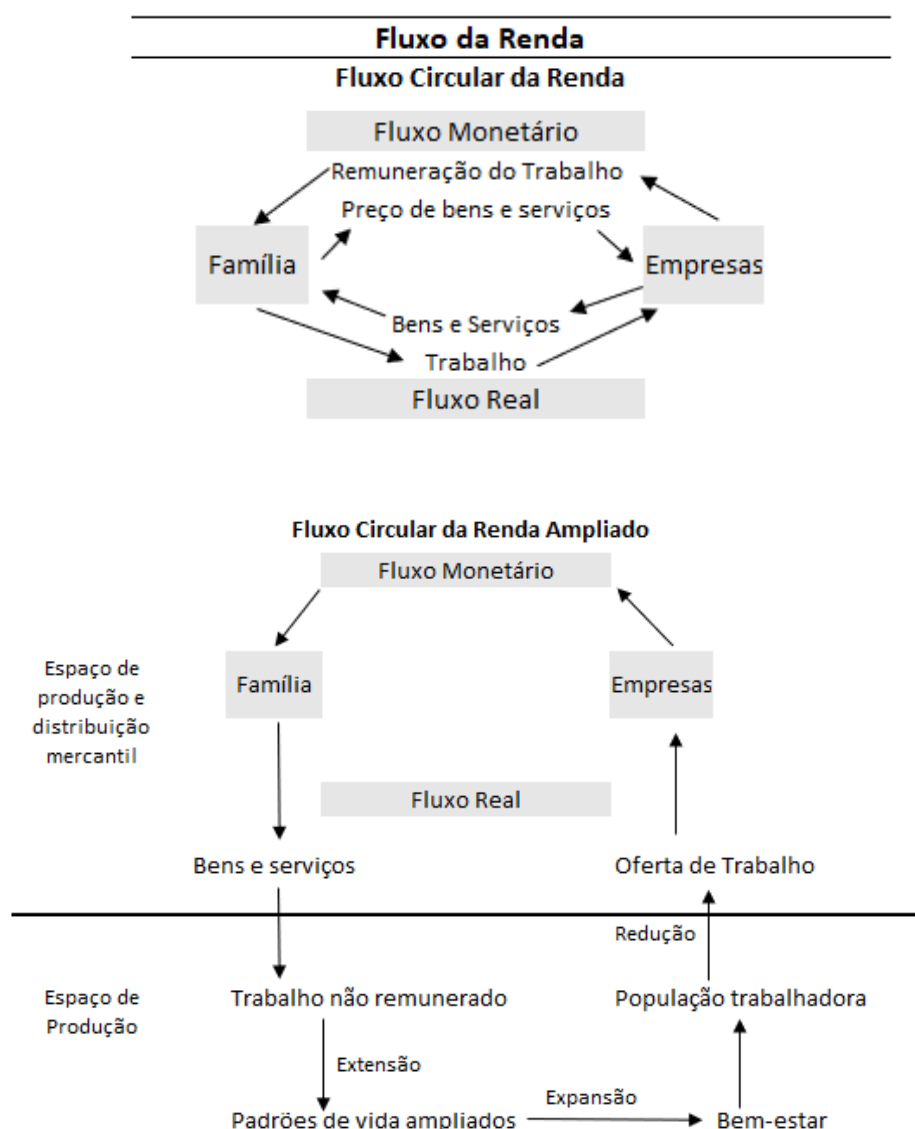
As empregadas domésticas suprem a demanda por apoio nas atividades de cuidado para famílias de média e alta renda, mas elas mesmas não possuem suporte do Estado para ajudar dentro das suas respectivas famílias, se colocando em um estado de sobrecarga. As estratégias para atender as responsabilidades dos trabalhadores privados são a procura de empregos mais flexíveis – ainda que com menor remuneração – e a busca por uma rede de apoio familiar.

Sob esse viés, Pereira (2016) aponta que os homens têm sido beneficiados pela distribuição das atividades de cuidado, enquanto as mulheres são encarregadas de realizá-las. Todavia, esta seria apenas parte de toda uma estrutura social que envolve a economia dos cuidados.

Um fator adicional a ser considerado é o que Sorj (2013) denomina como a “desfamiliarização do cuidado”. Ou seja, quando há a presença do Estado ou de terceiros para cuidados domésticos, estabelece-se uma reprodução estratificada em que famílias estão menos dispostas a cuidar de crianças e de idosos, assim como das funções de manutenção do lar. No campo teórico, estudiosos que defendem a pauta e a conscientização da importância do trabalho doméstico debatem a necessidade de ampliação do clássico “fluxo circular da renda” (o que poderia, eventualmente, levar à diminuição da desfamiliarização do cuidado).

Segundo Vasconcellos e Garcia (2014), o fluxo circular da renda é um modelo que representa as trocas entre agentes econômicos de bens e serviços. A vertente de pensamento econômico feminista incita a inclusão do campo de reprodução para considerar e tornar visível o trabalho de cuidados não remunerado e demonstrar o impacto dessas atividades em outros campos econômicos.

Gráfico 3 - Fluxo circular da renda



Fonte: Rodriguez, 2015

3.3. INSTITUIÇÕES LEGAIS E SOCIAIS

Enquadrar o campo de produção no fluxo não significa entrar na esfera privada familiar, mas sim tornar visível o impacto da economia de cuidado na esfera comercial e nos movimentos financeiros de trocas de bens e serviços.

Nesse cenário, a literatura aponta que as instituições no geral não cumprem seu trabalho para auxiliar a redistribuir a responsabilidade dos cuidados necessários para o mantimento da estrutura social. Arriagada (2007) afirma que as atividades de

cuidado são obrigações compartilhadas entre o público e privado. Como essa divisão está desbalanceada, o cuidado se torna algo da esfera privada, consoante ao apontado por Cook e Dong (2011).

Ao abordar a questão financeira, Bengoa (2011) evidencia a necessidade da remuneração ser, de fato, de subsistência. Isto é, o salário pago à mãe deveria permitir que a sua família – com pelo menos um filho, segundo a autora – seja sustentada com todos os bens e serviços necessários para sobreviver com qualidade de vida. No momento em que se considera a atividade doméstica como segundo turno laboral da figura materna, perde-se o bem-estar da casa, com uma mulher sobrecarregada.

Ainda que, entre 1988 e 2000, tenham sido estabelecidos diversos tratados internacionais, apoiados pelo Brasil, para implementar estratégias com o propósito de combater práticas que dificultem a entrada ou promoção de figuras femininas no ambiente corporativo, Guedes (2007) afirma ser fundamental que as organizações invistam em agendas de discussão sobre mulheres dentro do mercado de trabalho e que fomentem a contratação e a participação feminina dentro da economia de bens e serviços.

Bohoslavsky e Rulli (2020) ratificam tal linha de raciocínio. Verificam que o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional têm muita influência nas pautas dentro dos Estados. No caso da América Latina, há carência significativa na abordagem de pautas relacionadas a discussões de gênero no ambiente profissional dentro dessas entidades financeiras mundiais.

É função dos órgãos governamentais desenvolver políticas informacionais para a sociedade sobre a divisão sexual do trabalho no ambiente privado e sobre a economia do cuidado como um todo. Sorj, Fontes e Machado (2007) enfatizam essa necessidade de evitar que a figura feminina fique sobrecarregada com uma grande variedade de tarefas relacionadas aos cuidados domésticos, como planejamento de compras de supermercado, lavagem de roupa e outras atividades.

Pereira (2016) estabelece a conscientização do cuidado como uma forma de trabalho algo vital para a população, marco crucial na desconstrução e superação do que seria dever das esferas pública e privada.

No âmbito legal, no que se refere à conciliação entre trabalho e vida familiar, observa-se uma clara preferência pela estrutura tradicional da família nuclear. Sorj, Fontes e Machado (2007) destacam essa realidade, indicando que, ao mesmo tempo, persistem desigualdades nas expectativas impostas às mães e aos pais.

Um exemplo é a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelece a licença maternidade de 120 dias⁵ e a paternidade⁶ por apenas 5 dias, perpetuando a mãe como a figura principal do cuidado.

Em termos de políticas públicas, verificou-se também que investir em auxílio para educação integral das crianças é o principal fator de influência na participação feminina no mercado.

Ainda que existam programas de creche e escolas públicas, Guedes (2007) concluiu que não é o bastante para suprir a demanda nacional, obrigando a mãe a procurar empregos mais flexíveis que remuneram menos mas possibilitam uma maleabilidade de horários ou a possibilidade de levar a criança para o ambiente de trabalho. Itaboraí (2003) também explicita a correlação entre a idade do filho mais novo e a chance de a mãe fazer parte da População Economicamente Ativa (PEA), ou seja, quanto menor o tempo de vida do infante, menor a probabilidade de a mulher estar na PEA.

3.4. PRÊMIO NOBEL

Por fim, é imprescindível dar enfoque ao prêmio Nobel de economia de 2023. Com diversos artigos publicados sobre o tema – como *“The power of the pill”*, *“The quiet revolution that transformed women’s employment, education and family”* e *“A grand Gender convergence: its last chapter”* – a pesquisadora Claudia Goldin foi laureada com o referido prêmio ao trazer dados quantitativos e qualitativos acerca do papel das mulheres na economia e sobre a participação feminina no mercado de trabalho ao longo de 200 anos nos Estados Unidos.

⁵ Art. 392. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário [\(Redação dada pela Lei nº 10.421, de 2002\)](#) [\(Vide Lei nº 13.985, de 2020\)](#).

⁶ Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo ao salário: III - por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada (Redação dada pela Lei nº 14.457, de 2022).

A presença das mulheres na força laboral americana se comportou como um gráfico de parábola, conforme imagem abaixo:

Gráfico 4 - Presença das mulheres na força de trabalho

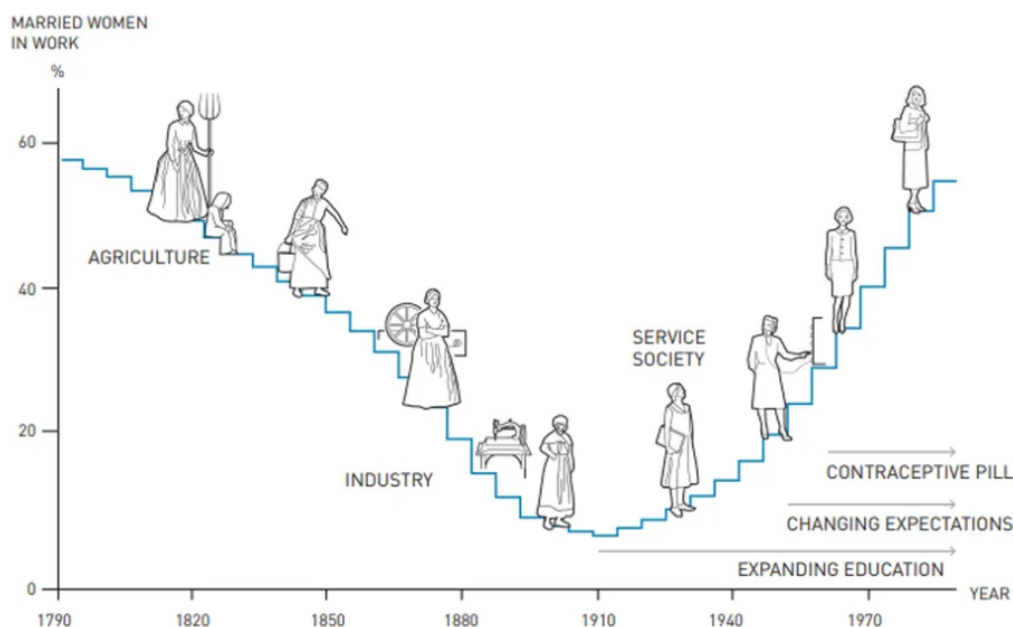


Foto: Johan Jarnestad/The Royal Swedish Academy of Sciences (2023)

Na operação das economias nos séculos XVIII e XIX, a dinâmica era voltada para o trabalho dentro de propriedades familiares, em um sistema de agricultura. Quando há o rompimento desse *modus operandi* devido à revolução industrial, o número de mulheres empregadas diminui radicalmente, com o incentivo para que a figura feminina cuide do lar e da família e exerça o papel maternal imposto, enquanto o marido torna-se o provedor principal.

Goldin (2023) explicita que a participação das mulheres começa a aumentar lentamente quando há um investimento na educação do país de modo geral, além de uma expansão no setor de serviços, fazendo-se imprescindível a força feminina para suprir tal demanda.

O maior ponto de inflexão foi a possibilidade de se controlar a natalidade com o acesso à pílula contraceptiva. Isto é, as mulheres pela primeira vez na história conseguiram ter controle sobre como iriam planejar suas vidas pessoais e suas carreiras. Para o corpo social, toda essa gestão do planejamento por meio de

contraceptivos tornou o investimento em capital humano feminino uma opção a ser considerada com maior atratividade.

Goldin (2023) aponta que a disparidade salarial entre gêneros acontece quando a mulher tem o primeiro filho. Essa diferença cresce de 8% para 27% e, de acordo com a autora, isso acontece porque as mulheres tendem a escolher trabalhos com horários mais flexíveis para poder atender todas as possíveis responsabilidades de cuidado, o que, por consequência, leva a cargos que remuneram menos, ainda que dentro da mesma carreira de homens.

Gráfico 5 - Comportamento da remuneração salarial de homens e mulheres

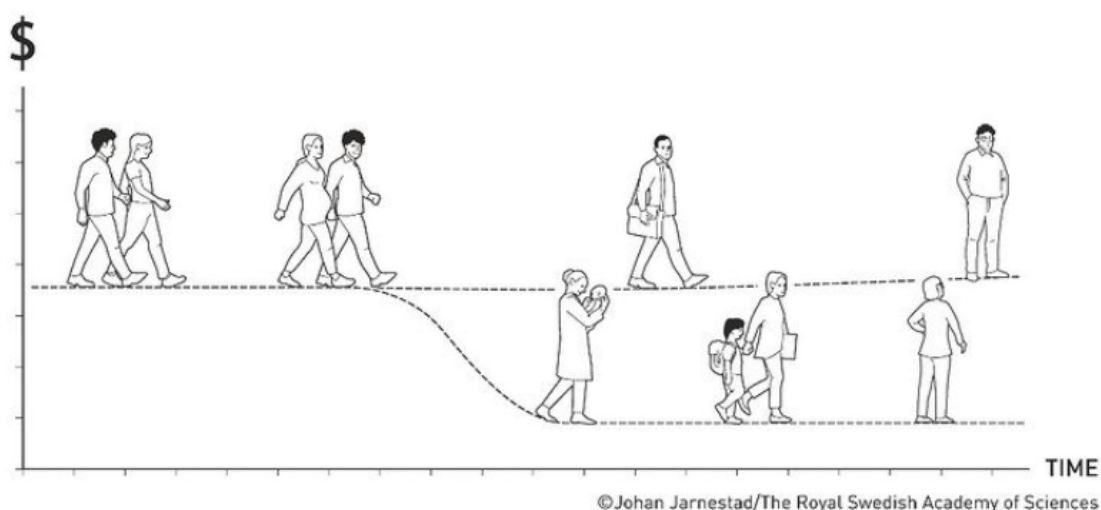


Foto: Johan Jarnestad/The Royal Swedish Academy of Sciences (2023)

A imagem acima retrata o comportamento da remuneração salarial de mulheres e homens, com a disparidade aumentando consideravelmente após o nascimento do primeiro filho. Mulheres tendem a aceitar propostas de trabalho mais flexíveis – ainda que paguem menos – e homens tendem a procurar empregos “vorazes”, que demandam dedicação para além do necessário para serem promovidos e, por consequência, em que há o afastamento das figuras masculinas do contexto familiar.

3.5. CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

A atual disparidade na divisão de responsabilidades de cuidado, evidenciada por dados que revelam a sobrecarga feminina, ressalta a urgência de se repensar a distribuição do trabalho não remunerado. Além disso, a reflexão sobre a economia do cuidado se torna fundamental no contexto macroeconômico, em que a equidade de gênero é crucial para o desenvolvimento sustentável, como destacado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Contudo, as instituições sociais e legais ainda enfrentam desafios na promoção de uma redistribuição justa das responsabilidades de cuidado. A persistência de desigualdades nas políticas de licença parental e a falta de apoio às trabalhadoras evidenciam a necessidade de reformas estruturais.

O Prêmio Nobel de Economia de 2023 concedido a Claudia Goldin destaca a importância do entendimento histórico e quantitativo do papel das mulheres na economia. A pesquisa de Goldin (2023) revela que a disparidade salarial de gênero está intrinsecamente ligada à maternidade e destaca a necessidade de políticas que incentivem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, abordando a questão do cuidado de maneira mais equitativa. Nesse cenário, torna-se evidente a necessidade de um engajamento mais amplo, envolvendo tanto instituições quanto a sociedade, para efetuar mudanças significativas na economia do cuidado.

É sob essa conjuntura que se faz necessário trazer à tona a importância da economia do cuidado, do reconhecimento e da formalização de redes de apoio promovidas pelo Estado e por toda a comunidade nos âmbitos público e privado. As responsabilidades do lar devem ser divididas igualmente para que as mulheres não sejam sobrecarregadas e a maternidade não prejudique suas trajetórias profissionais.

A economia do cuidado e o efeito da trabalhadora adicional – objeto de estudo do próximo capítulo – estão conectados através da sobrecarga de responsabilidades sobre as mulheres. A falta de reconhecimento e de remuneração adequada pelo trabalho de cuidado não remunerado muitas vezes leva as mulheres a assumirem múltiplos papéis, tanto no trabalho remunerado quanto nas

responsabilidades familiares. Isso cria um ciclo em que as mulheres enfrentam desafios econômicos e emocionais devido à dupla jornada, conhecida como o efeito da trabalhadora adicional. Portanto, abordar essa interligação exige uma valorização adequada do trabalho de cuidado, políticas que promovam a igualdade de gênero e a conscientização sobre a importância de compartilhar equitativamente as responsabilidades de cuidado na sociedade.

4. EFEITO DA TRABALHADORA ADICIONAL

O fenômeno do efeito da trabalhadora adicional delinea uma dinâmica complexa entre a participação feminina no mercado de trabalho e as flutuações econômicas, especialmente em momentos de crise. Este conceito focaliza a temporária expansão da oferta de trabalho por mulheres casadas em resposta ao desemprego de seus cônjuges.

No cenário de recessão tende a ocorrer uma mudança na dinâmica das taxas de emprego, com uma maior participação das esposas na força de trabalho após um aumento da taxa de desemprego, cujo objetivo é de manter o mesmo nível de consumo e bem-estar da família.

A decisão da mulher de participar da força de trabalho como forma de manter inalteradas as condições de renda familiar é uma escolha de alocação de recursos e de tempo. O objetivo da família seria maximizar sua utilidade conforme os artifícios disponíveis e, portanto, para a esposa fazer essa escolha, deverá ser a decisão ótima dada a restrição orçamentária da família.

Nos Estados Unidos evidencia-se um aumento significativo na participação das mulheres na renda familiar durante períodos recessivos, que será apresentado no decorrer do capítulo. Dados expostos ao longo da pesquisa indicam que, diante do aumento do desemprego, as mulheres se tornam uma força vital na manutenção da estabilidade econômica doméstica. Contudo, é fundamental observar que a presença desse efeito não é uniforme, variando de acordo com fatores socioeconômicos e contextos culturais.

Além disso, ao explorar outros países, percebemos divergências na manifestação do efeito da trabalhadora adicional. No Brasil, o debate em torno do efeito da trabalhadora adicional ganha relevância, especialmente considerando o período dos governos Lula da Silva (2003-2011) e Dilma Rousseff (2011-2016). Apesar de observarmos uma contração na taxa de desemprego durante esses

períodos, é crucial investigar se o efeito da trabalhadora adicional se manifesta de maneira semelhante ou se nuances específicas influenciam a dinâmica laboral feminina no contexto brasileiro. O presente estudo busca, assim, compreender as variações e determinantes desse fenômeno em diferentes contextos econômicos, examinando como a participação das mulheres na força de trabalho responde às mudanças nas condições econômicas.

4.1. O QUE É O EFEITO DA TRABALHADORA ADICIONAL

O conceito do efeito da trabalhadora adicional – *added worker effect* – foi apresentado por Lundberg (1985), e se refere a um aumento temporário na oferta de trabalho de mulheres casadas cujos maridos ficaram desempregados. Recentemente, essa questão também foi abordada por Gong (2010), trazendo atualizações metodológicas e agregando novas discussões ao tema.

Gong (2010) parte de um comparativo pré e pós recessão de 2008. Para o autor, o aumento da participação feminina no mercado de trabalho advém, sobretudo, do acréscimo de horas trabalhadas por mulheres já participantes do mercado de trabalho como artifício para arrefecer os efeitos da desaceleração econômica e equilibrar as contas domésticas.

4.2. O EFEITO NOS ESTADOS UNIDOS

Um estudo publicado no Carsey Institute (SMITH, 2012) comparou três crises econômicas dos Estados Unidos que ocorreram entre 1988 e 2010 e os períodos de aquecimento que se intercalaram nessa época. As recessões foram divididas entre julho de 1990 até março de 1991; março a novembro de 2001; e dezembro de 2007 até junho de 2009. A classificação desses ciclos econômicos foi feita pela *National Bureau of Economic Research*.

A pesquisa indica que em todas as três recessões estudadas houve aumento significativo da participação das mulheres na renda total da família, sendo o maior

aumento por consequência da crise de 2008, com um crescimento de 2% no ano, indo de 45% de participação para 47% no orçamento familiar. O artigo utilizou dados do censo dos Estados Unidos conforme a pesquisa realizada pela *Current Population Survey (CPS)*, além de informações acumuladas pelo Centro de População de Minnesota de 1989 a 2012.

Esse fato se dá, principalmente, porque essa recessão fez com que o desemprego atingisse 10% no final de 2009, sendo a taxa de desemprego de homens 11,2% e a de mulheres 8,7%. No total de perdas de emprego, 69% eram de homens e a média de tempo desempregado era de 29 semanas (MADLAND, 2010).

A participação feminina dentro da renda familiar – que tende a sofrer um aumento com o efeito da trabalhadora adicional – é maior em lares em que o provedor não tem um grau elevado de educação. Nas famílias em que o marido tem diploma de ensino médio ou menos, a contribuição da esposa é de 51% do total (SMITH, 2012). Nesse estudo, a autora conclui que a entrada da mulher na População Economicamente Ativa (PEA) não é algo destinado a ser temporário, mas sim uma medida que deve se perpetuar para o futuro.

Já em pesquisas realizadas antes da crise imobiliária de 2008, observou-se que a condição da mulher como provedora principal no ambiente familiar é algo temporário – pontuado por Winkler, McBride e Andrews (2005) e Winslow-Bowe (2006) –, sendo uma decisão tomada em momentos de vulnerabilidade econômica.

Em períodos que não se caracterizem como uma recessão na economia do país, a tendência é que o efeito da trabalhadora adicional seja pouco significativo, tendo em vista que não haveria restrições de crédito generalizadas e, por consequência, haveria outras formas de lidar com a perda da renda (Heckman e MaCurdy, 1980). Os autores também afirmam que o motivo de essa solução ser provisória é porque a redução da perda temporária do salário do marido era pequena quando comparada com ganhos acumulados durante os anos e porque as esposas tendem a ganhar menos (FRANSEN; PLANTENGA; VLASBLOM, 2012).

Conger e Elder (1994) também mostram que cortes de despesas e de gastos são os primeiros passos tomados quando há essa diminuição de renda, além da procura por assistência social promovida pelo governo.

Nesse quadro, Cullen e Gruber (2000) apontam que um dos motivos que mais afetam a decisão de a mulher retornar ao mercado de trabalho seria a existência ou não de seguro desemprego. A mesma pesquisa também afirma que as horas trabalhadas pela esposa seriam 30% maiores durante o período de desemprego do marido quando não há o seguro.

Esse conjunto de variáveis explica o retorno das mulheres ao mercado de trabalho ou o aumento de horas trabalhadas como forma de incrementar a renda familiar. Em grande medida, tais situações baseiam-se na expectativa de que a família não conseguirá obter um empréstimo ou não terá poupança suficiente para sobreviver durante o período, conforme apontado por Moehling (2001).

Mattingly e Smith (2010) trazem à tona a tendência de que aumentar as horas trabalhadas ocorra mais rápido do que encontrar e começar um novo emprego. A pesquisa também exibiu que esposas cujos maridos perderam o emprego durante a recessão eram duas vezes mais propensas a entrar no mercado de trabalho, em contraste com mulheres cujos maridos continuaram trabalhando. Verificou-se também que esposas com maior nível de educação e mais velhas tinham menos probabilidade de procurar emprego.

Um resultado interessante exposto foi que quanto maior o número de crianças, maior a probabilidade de a mãe entrar no mercado de trabalho em momentos de crise. Entretanto, quando havia a presença de filhos com menos de cinco anos, essa probabilidade, na realidade, diminuía. Apesar de o artigo não ter encontrado diferenças ao comparar estados, percebeu-se uma discrepância entre lares rurais e urbanos, indicando que esposas de famílias em regiões rurais eram mais propensas a procurar emprego em períodos de prosperidade econômica.

Outra evidência sobre o tema que resultou do estudo feito por Mattingly e Smith (2010) foi que, independentemente do momento – recessão ou prosperidade econômica – em que o marido perde o emprego, a esposa está inclinada a procurar entrar na força de trabalho ou a aumentar as horas trabalhadas. Entretanto, nas fases de prosperidade econômica, como a de 2004 a 2005, não foi observado o efeito da trabalhadora adicional, indicando que esse movimento não seria tão forte em momentos de aquecimento da economia do país. Isso aconteceria porque as mulheres estariam mais dispostas a aceitar uma maior gama de tipos de trabalho

por estarem mais alarmadas com a recessão, portanto, a família estaria mais disposta a se engajar em estratégias para se adaptar a tal perda de renda.

Por fim, é necessário ressaltar um momento histórico dentro dos Estados Unidos, retratado pelo livro “O Mito da Beleza”, de Naomi Wolf (2018). A escritora relata que, durante a Primeira e a Segunda Guerra Mundial, as mulheres entraram na força de trabalho como um reparo provisório para manter a economia da nação minimamente aquecida.

Após a volta dos soldados para casa, o governo precisou iniciar movimentos de políticas públicas para incentivar mulheres a retornar à posição de dona de casa, tendo em vista que o *zeitgeist*⁷ da época era de que o mercado de trabalho estaria supersaturado por mulheres e não seria possível absorver toda a força de trabalho que regressava, principalmente pelo contexto mundial de recessão financeira.

Dessa forma, apesar de 61% a 85% das mulheres não desejarem sair dos seus postos de trabalho, cerca de 3 milhões de norte-americanas pediram demissão ou foram desligadas no ano subsequente.

4.3. O EFEITO EM OUTROS PAÍSES

Durante a crise de 1994, conhecida como "Efeito Tequila", evidenciou-se o efeito da trabalhadora adicional (Skoufias e Parker, 2006). Nas famílias em que o marido saiu da força de trabalho, cerca de 15% das esposas encontraram empregos e aproximadamente 2% estavam à procura.

Por outro lado, Serneels (2002) não observou o efeito da trabalhadora adicional na Etiópia, África. A pesquisa, diferentemente das anteriores apresentadas, realizou duas análises: uma procurando o efeito utilizando a oferta de trabalho real e outra sob a perspectiva de se haveria efeito usando a participação desejada no mercado de trabalho. Em ambos os casos não foi encontrado o efeito da trabalhadora adicional e, portanto, a conclusão seria de que naquele momento a mulher não desejaria participar do mercado de trabalho em resposta à perda do emprego do marido.

⁷ Do alemão, “espírito do tempo”.

O desfecho do trabalho foi que haveria outras formas de lidar com a perda de renda, como exposto no decorrer deste capítulo, a exemplo da poupança já acumulada anteriormente e da redução de gastos familiares. Esse movimento viria antes de a esposa procurar emprego, já que há a concepção de que os ganhos femininos não excederiam os custos das suas atividades domésticas, o salário seria menor do que o do homem e as chances de a mulher conseguir um emprego cujo salário traria ganhos reais à alternativa de permanecer fora da força de trabalho seriam baixas. Dessa maneira, a entrada da esposa no mercado de trabalho não seria a mobilização mais vantajosa para lidar com a diminuição do orçamento familiar.

4.4. O EFEITO NO BRASIL

Lima (2005) define que ciclos econômicos são caracterizados por padrões de movimentos de expansão ou contração da economia causando alterações em variáveis sensíveis, em especial para esse estudo, no nível de emprego.

Entende-se que durante o governo Lula I (2003 – 2006), Lula II (2007 – 2011) e Dilma I (2011 – 2014), houve uma contração na taxa de desemprego, motivada por um aquecimento da economia e iniciativas sociais implementadas, como Bolsa Família e Minha Casa Minha Vida, conforme Mattei e Heinen (2019).

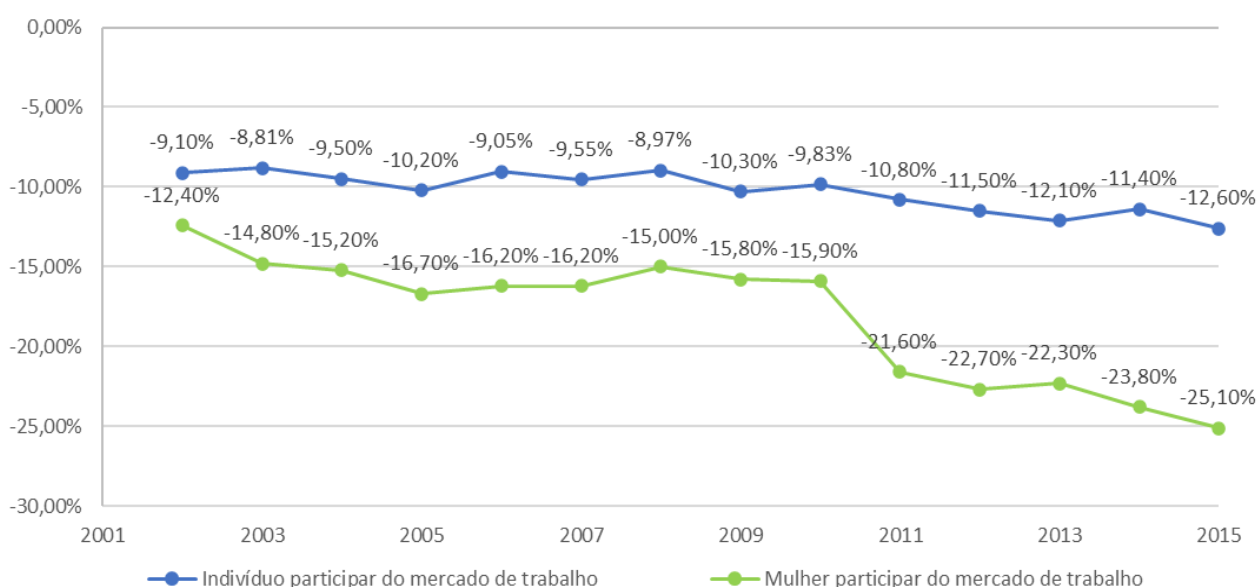
Um ponto importante para a análise é que apesar de, por definição, o efeito da trabalhadora adicional ser em um momento de crise do país, foi constatado que um dos grupos sociais que mais são desligados de postos de trabalho em momentos de recessão são as mulheres, de acordo com Oliveira, Scorzafave e Pazello (2009).

Jacinto e Caetano (2016) estudaram as regiões metropolitanas do Nordeste brasileiro entre 2002 e 2007 com a motivação de testar a teoria da trabalhadora adicional. A pesquisa concluiu que não haveria evidências do fenômeno apesar de ele já ter sido observado anteriormente na conjuntura brasileira por Fernandes e Felício (2005) e Schmitt e Ribeiro (2004). Casos da trabalhadora adicional não foram observados neste estudo porque o efeito adicional estaria sendo maquiado pelo

efeito do trabalhador desencorajado. Ou seja, este último caso ocorre quando o marido sinaliza que o mercado de trabalho estaria ruim e, portanto, as esposas repensariam a perspectiva de adentrar o mercado de trabalho. Quando realizaram a análise separadamente, os autores notaram que há, sim, o efeito da trabalhadora adicional.

Tedesco (2019) argumenta que a tendência é que se tenha menos mulheres na força de trabalho, segundo dados históricos da participação de mulheres no mercado de trabalho entre 2002 e 2015, apresentados no gráfico abaixo. A autora expõe que elas têm menor probabilidade de adentrar o mercado de trabalho quanto maior for esse hiato entre gêneros.

Gráfico 6 - Probabilidade de participação das mulheres no mercado de trabalho



Fonte: TEDESCO, 2019

De acordo com Scorzafave e Menezes-Filho (2001), o grau de escolaridade influencia na participação das mulheres no mercado de trabalho. Verificou-se que há uma maior probabilidade de participação se as mulheres possuírem 11 anos ou mais de educação.

Outra variável considerada na elaboração do perfil foram os filhos. O resultado encontrado foi que a correlação seria negativa, ou seja, quanto maior o

número de filhos, menor a perspectiva de a mulher adentrar o mercado, segundo Souza, Rios-Neto e Queiroz (2011).

Schmitt e Ribeiro (2004) observaram que há fortes indícios da presença do efeito da trabalhadora adicional, com algumas considerações. Foi constatado que se a mulher já recebe apoio financeiro de outras fontes, como pensão ou aluguel, a possibilidade de procurar emprego, no contexto em que se estuda o efeito, é menor.

Também foi reconhecido que a relação renda do marido e probabilidade da participação da esposa na População Economicamente Ativa (PEA) é inversa, ou seja, quanto menor o salário do homem, maiores as chances de ela adentrar o mercado.

Outros estudos anteriores à crise de 2008 exibiram resultados que reafirmam a presença da trabalhadora adicional no Brasil. Jatobá (1994) obteve conclusões positivas acerca da existência do efeito no contexto de São Paulo e Pernambuco. Já Sedlacek e Santos (1991) também aferiram as regiões metropolitanas do Rio de Janeiro e de São Paulo e constataram a presença do fenômeno.

4.5. CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Conforme delineado ao longo do capítulo, a ampla maioria da literatura especializada corrobora a presença do fenômeno conhecido como "efeito da trabalhadora adicional". A entrada ou o aumento da carga horária das mulheres no mercado de trabalho durante esses períodos de crise são muitas vezes uma estratégia para enfrentar a desaceleração econômica e manter o equilíbrio financeiro doméstico.

No cenário internacional, observou-se uma variação na manifestação do efeito da trabalhadora adicional. Nos Estados Unidos e no México, foi apresentada uma constante presença do efeito, enquanto na Etiópia, não houve indícios do fenômeno, sugerindo que a resposta das mulheres ao desemprego dos maridos pode depender de fatores culturais e contextuais específicos de cada país.

Já no Brasil, embora existam estudos que afirmam a presença do efeito da trabalhadora adicional, especialmente antes da crise de 2008, a complexidade do fenômeno é destacada por diferentes resultados em diversas regiões e momentos. Enquanto alguns estudos indicam a presença do efeito, outros apontam que o fenômeno pode ser mascarado por outros fatores, como o desencorajamento do trabalhador.

A relação entre a participação feminina no mercado de trabalho, o ciclo econômico e as políticas sociais também influenciam a dinâmica do efeito da trabalhadora adicional no contexto brasileiro. O histórico nacional, incluindo políticas governamentais e movimentos econômicos, desempenha, assim, um papel crucial na compreensão do efeito da trabalhadora adicional.

5. CONCLUSÃO

A interconexão entre trabalho infantil, economia do cuidado e o efeito da trabalhadora adicional delinea uma narrativa sobre as dinâmicas socioeconômicas que afetam as famílias e as comunidades globalmente. Os três fenômenos ficam em evidência, principalmente em momentos de vulnerabilidade econômica e crises financeiras. O trabalho infantil emerge como uma solução a curto prazo para compor a renda familiar, bem como a trabalhadora adicional. A economia do cuidado também desempenha um papel fundamental nesse contexto, uma vez que recai sobre as mulheres assumirem responsabilidades significativas no cuidado familiar.

O trabalho infantil, muitas vezes encarado como uma solução de curto prazo para complementar a renda familiar, encontra paralelos significativos com a entrada das mulheres como trabalhadoras adicionais em tempos de crise. Nesse contexto, a economia do cuidado, destacando a desigualdade de gênero na distribuição de responsabilidades, assume um papel crucial, impondo sobre as mulheres a incumbência de assumir responsabilidades fundamentais no âmbito do cuidado familiar.

No primeiro capítulo, este estudo buscou primeiramente definir trabalho infantil para, em seguida, apontar a incidência, causas e soluções para desse fenômeno. A história revela que a presença de crianças no trabalho assalariado aumentou durante a Primeira Revolução Industrial, notando-se uma mudança de ambientes rurais para fábricas. No Brasil, o trabalho infantil tem raízes no sistema escravagista colonial e persistiu na fase industrial.

No contexto atual, há uma queda constante do trabalho infantil no Brasil desde os anos 1990, mas desafios persistem globalmente. A disparidade na aprendizagem entre crianças que trabalham e estudam destaca a correlação entre trabalho infantil e desempenho educacional. Causas multifatoriais incluem condição familiar, pobreza, acesso limitado a crédito e qualidade educacional. Existem políticas públicas implementadas no Brasil que impactam positivamente na redução do trabalho infantil, mas desafios persistem. Restrições comerciais e rotulagem de

produtos são debatidas como medidas internacionais, com considerações sobre seu impacto nas nações em desenvolvimento.

Por sua vez, no capítulo 2, apontou-se que a economia do cuidado, ao destacar a desigualdade de gênero na distribuição de responsabilidades, influencia diretamente a participação feminina na força de trabalho em resposta a crises. A decisão de uma mulher de se tornar uma trabalhadora adicional muitas vezes está entrelaçada com as demandas da economia do cuidado, já que ela busca manter o bem-estar da família. É neste momento em que se pode-se recorrer ao trabalho infantil para compor os ganhos do lar.

No capítulo 3, ao se examinar o fenômeno da trabalhadora adicional nos Estados Unidos, destacaram-se variações significativas durante crises econômicas, evidenciando um aumento notável da participação das mulheres na renda familiar. Isso sugere que as mulheres desempenham um papel vital na estabilidade econômica doméstica, agindo como uma força crucial para manter o equilíbrio financeiro durante períodos de desemprego conjugal.

No entanto, a presença do "efeito da trabalhadora adicional" não é uniforme globalmente, variando em diferentes contextos culturais e socioeconômicos. Destacam-se divergências observadas em países como o Brasil, onde as políticas governamentais e os movimentos econômicos desempenham um papel essencial na compreensão desse fenômeno.

A participação feminina no mercado de trabalho em resposta ao desemprego conjugal é uma estratégia temporária e situacional. Em períodos de prosperidade econômica, a tendência é que esse efeito seja menos significativo, sugerindo que as mulheres estão mais dispostas a explorar uma variedade de tipos de trabalho em resposta a recessões, enquanto em momentos de crescimento econômico, a urgência desse comportamento diminui.

Portanto, a compreensão desse fenômeno exige uma análise aprofundada das interações entre fatores econômicos, políticas sociais e características culturais, destacando a necessidade contínua de investigação para melhor entender as nuances desse comportamento.

Ao final do trabalho, conclui-se que o desafio de quem lida com o tema é reconhecer e abordar essas questões interligadas de maneira holística. Estratégias eficazes para combater o trabalho infantil e promover a igualdade de gênero na força de trabalho devem considerar a importância de políticas que apoiem a economia do cuidado e a educação das crianças. É fundamental investir em serviços de cuidado acessíveis, programas de assistência social e iniciativas que promovam oportunidades igualitárias no mercado de trabalho são essenciais para criar um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável e à equidade do corpo social.

6. BIBLIOGRAFIA

ARRIAGADA, I. Familias y políticas públicas en América Latina: Una historia de desencuentros. **Chile: Naciones Unidas**, 2007.

ARRUDA, K. M.; DUAILIBE, M. D. Resgate das políticas públicas de combate ao trabalho infantil no Brasil. **Revista de Informação Legislativa**, v. 60, n. 237, p. 35-58, 2023.

BASU, K.; VAN, P. H. The Economics of Child Labor. **The American Economic Review**, v. 88, n. 3, p. 412–427, 1998.

BASU, K. Child Labor: Cause, Consequence, and Cure, with Remarks on International Labor Standards. **Journal of Economic Literature**, v. 37, n. 3, p. 1083–1119, 1999.

BATTHYÁNY DIGHIERO, K.; SCAVINO SOLARI, S. Valorización económica de los cuidados no remunerados en salud: un aporte al reconocimiento del trabajo invisible de los hogares y las mujeres. **Revista Gerencia y Políticas de Salud**, v. 17, n. 34, 2018.

BEEGLE, K.; DEHEJIA, R.; GATTI, R. Why Should We Care About Child Labor?: The Education, Labor Market, and Health Consequences of Child Labor. **Journal of Human Resources**, v. 44, n. 4, 2009.

BENGOA, C. C. La economía del cuidado: Planteamiento actual y desafíos pendientes. **Revista de Economía Crítica**, v. 1, n. 11, p. 205–225, 2011.

BHALOTRA, S.; HEADY, C. Child Farm Labor: The Wealth Paradox. **The World Bank Economic Review**, v. 17, n. 2, p. 197–227, 2003.

BIROLI, F. Divisão Sexual do Trabalho e Democracia. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, v. 59, n. 3, p. 719–754, 2016.

BOHOSLAVSKY, J. P.; RULLI, M. Covid-19, instituciones financieras internacionales y continuidad de las políticas androcéntricas en América Latina. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, 2020.

CEIC Data. **China Real GDP Growth**. Disponível em: <https://shorturl.at/rvCM1>. Acesso em: 10 de outubro de 2023.

CEPAL, N. U. La pandemia del COVID-19 profundiza la crisis de los cuidados en América Latina y el Caribe. **Repositório Digital da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)**, 2020.

CONGER, R. D.; ELDER, G. H. Families in Troubled Times: Adapting to Change in Rural America. Social Institutions and Social Change. **New York: Aldine de Gruyter**, v.1, 1994.

COOK, S.; DONG, X. Harsh Choices: Chinese Women's Paid Work and Unpaid Care Responsibilities under Economic Reform. **Development and Change**, v. 42, n. 4, p. 947–965, 2011.

CULLEN, J. B.; GRUBER, J. Does Unemployment Insurance Crowd out Spousal Labor Supply? **Journal of Labor Economics**, v. 18, n. 3, p. 546–572, 2000.

CUNNINGHAM, H. The Employment and Unemployment of Children in England c.1680-1851. **Past & Present**, v. 126, n. 1, p. 115–150, 1990.

ENRÍQUEZ, C. R. Economía feminista y economía del cuidado. Aportes conceptuales para el estudio de la desigualdad. **Nueva Sociedad**, n. 256, p. 30–44, 2015.

FERNANDES, R.; FELÍCIO, F. The Entry of the Wife into the Labor Force in Response to the Husband's Unemployment: A Study of the Added Worker Effect in Brazilian Metropolitan Areas. **Economic Development and Cultural Change**, v. 53, n. 4, p. 887–911, 2005.

FRANSEN, E.; PLANTENGA, J.; VLASBLOM, J. D. Why do women still earn less than men? Decomposing the Dutch gender pay gap, 1996–2006. **Applied Economics**, v. 44, n. 33, p. 4343–4354, 2012.

GOLDIN, C; KATZ, L. F. **The power of the pill: Oral contraceptives and women's career and marriage decisions**. *Journal of political Economy*, v. 110, n. 4, p. 730-770, 2002.

GOLDIN, C. The Quiet Revolution That Transformed Women's Employment, Education, and Family. **American Economic Review**, v. 96, n. 2, p. 1–21, 2006.

GOLDIN, C. A Grand Gender Convergence: Its Last Chapter. **American Economic Review**, v. 104, n. 4, p. 1091–1119, 2014.

GONG, X. **The added worker effect and the discouraged worker effect for married women in Australia**. 2010. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1575849>. Acesso 17 de setembro de 2023.

GUEDES, M. Economia do cuidado: as instituições no Brasil. **Capítulo Latinoamericano de la Red Internacional de Género y Comercio**, 2007.

GUNNARSSON, V.; ORAZEM, P. F.; SÁNCHEZ, M. A. Child Labor and School Achievement in Latin America. **The World Bank Economic Review**, v. 20, n. 1, p. 31–54, 2006.

HECKMAN, J.; MACURDY, T. E. A Life Cycle Model of Female Labour Supply. **Review of Economic Studies**, v. 47, n. 1, p. 47–74, 1980.

HIMMELWEIT, Susan. The discovery of “unpaid work”: the social consequences of the expansion of “work”. **Feminist Economics**, v. 1, n. 2, p. 1-19, 1995.

ITABORAÍ, N. R. Trabalho feminino e mudanças na família no Brasil (1984-1996): explorando relações. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 20, n. 2, p. 157–176, 2003.

JACINTO, P. A.; CAETANO, S. M. Os efeitos do trabalhador adicional e desalento: uma análise para as regiões metropolitanas do nordeste. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 42, n. 2, p. 351–364, 2016.

JATOBÁ, J. A família brasileira na força de trabalho: um estudo de oferta de trabalho - 1978/88. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, v. 24, n. 1, 1994.

KASSOUF, A. L.. O que conhecemos sobre o trabalho infantil?. **Nova Economia**, v. 17, n. 2, p. 323–350, 2007.

KASSOUF, A. L. Evolução do trabalho infantil no Brasil. **Sinais Sociais**, v. 9, n. 27, p. 9–45, 2015.

LIMA, I. C. **Ciclos econômicos e previsão cíclica: um estudo de indicadores antecedentes para a economia brasileira**. Dissertação de Mestrado-UFMG. 2005.

LIMA, N. **Esgotadas: o empobrecimento, sobrecarga de cuidado e o sofrimento psíquico das mulheres**. Laboratório Think Olga, V. 1, n. 1, 2023.

LUNDBERG, S. The Added Worker Effect. **Journal of Labor Economics**, v. 3, n. 1, p. 11–37, 1985.

MADLAND, D. **Getting Out of the Deep Unemployment Hole: High Job Losses in Recession Overshadow Economic Recovery**. 2010. Disponível em: <<https://www.americanprogress.org/article/getting-out-of-the-deep-unemployment-hole/>>.

MALAYER-FONSECA, L. F.; SERRANO-CÁRDENAS, L. F.; CASTRO-SILVA, H. F. La pandemia COVID-19 y el rol de las mujeres en la economía del cuidado en América Latina: una revisión sistemática de literatura. **Estudios Gerenciales**, v. 37, n. 158, p. 153–163, 2021.

MARSHALL, A. **Principles of Economics**. 8. ed. London: Macmillan, 1890.

MARTINS, A. C. et al. Repercussão do trabalho infantil urbano na saúde de crianças e adolescentes. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**, v. 26, n. 1, p. 9–17, 2013.

MATTEI, L.; HEINEN, V. L. Panorama do mercado de trabalho brasileiro entre 2012 e 2018. **XXIV Encontro Nacional de Economia Política**, 2019, Vitória/ES. Anais do XXIV Encontro Nacional de Economia Política. Niterói/RJ: SEP, 2019.

MATTINGLY, M. J.; SMITH, K. E. Changes in Wives' Employment When Husbands Stop Working: A Recession-Prosperity Comparison. **Family Relations**, v. 59, n. 4, p. 343–357, 2010.

MCCARTHY, L. “There is no time for rest”: Gendered CSR, sustainable development and the unpaid care work governance gap. **Business Ethics: A European Review**, v. 27, n. 4, p. 337–349, 2018.

Ministério da Cidadania. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**. Disponível em: <https://shorturl.at/pCR34>. Acesso em: 12 de outubro de 2023.

Ministério da Educação (MEC). **Escola que Protege**. Disponível em: <https://shorturl.at/dvyQR>. Acesso em: 12 de outubro de 2023.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH). **3º Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil**. Disponível em: <https://shorturl.at/wALU9>. Acesso em: 22 de novembro de 2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações Técnicas: gestão do programa de erradicação do trabalho infantil no SUAS**. Brasília: Governo Federal, 2010.

MOEHLING, C. M. Women's Work and Men's Unemployment. **The Journal of Economic History**, v. 61, n. 4, p. 926–949, 2001.

NOBEL PRIZE. **Nobel Prize in Economic Sciences 2023**. Disponível em: <https://www.nobelprize.org/prizes/economic-sciences/2023/press-release/>. Acesso em: 12 de novembro de 2023.

SILVA, J. M. **Why you should care about unpaid care work**. Disponível em: <https://oecd-development-matters.org/2019/03/18/why-you-should-care-about-unpaid-care-work/>.

ONU MUJERES; et al. Trabajadoras remuneradas del hogar en América Latina y el Caribe frente a la crisis del COVID-19. **Repositório Digital da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)**, 2020.

NETO, H. A. **Trabalho infantil na terceira revolução industrial**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

OECD. **Education at a Glance**. Disponível em: <https://www.oecd.org/education/education-at-a-glance/>. Acesso em: 10 de novembro de 2023.

OLARREAGA, M; SAIOVICI, G; UGARTE, C. **Child Labour and Global Value Chains**, 2020. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3737559>. Acesso em: 10 de novembro de 2023.

OLIVEIRA, P. R. DE .; SCORZAFAVE, L. G.; PAZELLO, E. T.. Desemprego e inatividade nas metrópoles brasileiras: as diferenças entre homens e mulheres. **Nova Economia**, v. 19, n. 2, p. 291-324, 2009.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção 182 sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação**. 1999. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236696/lang--pt/index.htm. Acesso em: 20 set. 2020.

Organização Internacional do Trabalho (OIT). **Ending child labour by 2025: A review of policies and programmes**. Disponível em: [ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipec/documents/publication/wcms_797515.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipec/documents/publication/wcms_797515.pdf). Acesso em: 9 de novembro de 2023.

Organização Internacional do Trabalho (OIT). **Facts on child labour**. Disponível em: <https://www.ilo.org/ipec/facts/lang--en/index.htm>. Acesso em: 20 de novembro de 2023.

Organização Internacional do Trabalho (OIT). **Trabalho Infantil**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 20 de novembro de 2023.

PEREIRA, B. C. J. **Economia dos cuidados: marco teórico-conceitual**. Repositório do Conhecimento do IPEA, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7412>>.

Presidência da República. **Lei nº 10.219**, de 11 de abril de 2001. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dlmtK>. Acesso em: 15 de novembro de 2023.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). **Relatório de Desenvolvimento Humano 2021-22**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fBMW9>. Acesso em: 20 de novembro de 2023.

RANJAN, P. An economic analysis of child labor. **Economics Letters**, v. 64, n. 1, p. 99–105, 1999.

RODRÍGUEZ, C. M. Economía feminista y economía del cuidado: Aportes conceptuales para el estudio de la desigualdad, **Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação Produtiva da Argentina**, n.256, p. 37 - 39, 2015.

RODRIK, D. Labor standards in international trade: do they matter and what do we do about them? In: **Emerging agenda for global trade: high stakes for developing countries**. Washington, DC: Overseas Development Council, 1996. p. 35–79.

SCHMITT, C.; RIBEIRO, E. P. Participação feminina na força de trabalho e o “efeito trabalhador adicional” em Porto Alegre. **Ensaio FEE**, v. 25, n. 1, p. 145-170, 2004.

SCORZAFAVE, L. G.; MENEZES-FILHO, N. A. Participação feminina no mercado de trabalho brasileiro: evolução e determinantes. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, v. 31, n. 3, p. 441–478, 2001.

SEDLACEK, G. L.; SANTOS, E. C. A mulher cônjuge no mercado de trabalho como estratégia de geração da renda familiar. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, n. 209, 1991.

SERNEELS, P. The added worked effect and intra household aspects of unemployment. **Center for the Study of African Economies**, Oxford University, n. 14, 2002.

SKOUFIAS, E.; PARKER, S. W. Job Loss and Family Adjustments in Work and Schooling during the Mexican Peso Crisis. **Journal of Population Economics**, v. 19, n. 1, p. 163–181, 2006.

SMITH, K. Recessions accelerate trend of wives as breadwinners. **The Carsey School of Public Policy at the Scholars' Repository**, v. 181, n. 56, 2012.

SORJ, B.; FONTES, A.; MACHADO, D. C. Políticas e práticas de conciliação entre família e trabalho no Brasil: issues and policies in Brazil. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 573–594, 2007.

SORJ, B. Arenas de cuidado nas interseções entre gênero e classe social no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v. 43, n. 149, p. 478–491, 2013.

SORJ, B. Socialização do cuidado e desigualdades sociais. **Tempo Social**, v. 26, n. 1, p. 123–128, 2014.

SOUZA, L. R.; RIOS-NETO, E. L. G.; QUEIROZ, B. L. A relação entre parturição e trabalho feminino no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 28, n. 1, p. 57–79, 2011.

TEDESCO, A. C. **Oferta de trabalho feminina no Brasil. Orientadora: Prof^a. Dr^a. Kênia Barreiro de Souza**. 2019. 36 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná. 2019. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/75345>. Acesso em: 03 de dezembro de 2022.

Tribunal Superior do Trabalho (TST). **Cartilha 50 perguntas e respostas sobre o trabalho infantil**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ALO02>. Acesso em: 15 de novembro de 2023.

Tribunal Superior do Trabalho (TST). **Regulamentação do trabalho infantil**. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/web/trabalho-infantil/regulamentacao>. Acesso em: 20 de novembro de 2023.

UNICEF. **Child labour 2020: Global estimates, trends and the road forward**. Disponível em: [<https://data.unicef.org/resources/child-labour-2020-global-estimates-trends-and-the-road-forward/>]. Acesso em: 15 de novembro de 2023.

VASCONCELLOS, M. A. S.; GARCIA, M. E. **Fundamentos de Economia**. 5. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.

WINKLER, A. E.; MCBRIDE, T. D.; ANDREWS, C. Wives Who Outearn Their Husbands: A Transitory or Persistent Phenomenon for Couples? **Demography**, v. 42, n. 3, p. 523–535, 2005.

WINSLOW-BOWE, Sarah. The persistence of wives' income advantage. **Journal of marriage and family**, v. 68, n. 4, p. 824–842, 2006.

WOLF, N. **O mito da beleza: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres**. 18. ed. Rosa dos Tempos, 2018.

ZELIZER, V. A. Dualidades perigosas. **Mana**, v. 15, n. 1, p. 237–256, 2009.